



ANO LETIVO 2013/2014

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

GRUPO DE RECRUTAMENTO 110

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho

Nos termos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, Cecília de Fátima Ribeiro da Cunha Pita de Araújo, Diretora do Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir do dia catorze (14) de janeiro de 2014, por um período de três dias úteis, para o Grupo de recrutamento 110, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o ano letivo de 2013/2014, no Agrupamento Vertical de Escolas da Abelheira, mediante as condições estabelecidas na plataforma eletrónica da DGAE.

1. CONTRATO DE TRABALHO

O contrato de trabalho, correspondente a 35 horas, tem início na data da sua assinatura e mantém-se enquanto a sua necessidade persistir. O local de trabalho será a Escola E.B. 1 do Calvário, Meadela, do Agrupamento de Escolas da Abelheira, sito na Rua José Augusto Vieira, 4900-444 Viana do Castelo.

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO

- 2.1. São os previstos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente e no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.
- 2.2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática da DGAE, devendo o formulário de candidatura ser preenchido de acordo com as instruções emitidas pela mesma entidade, sob pena de exclusão da candidatura.
- 2.3. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da escola em <http://www.escolasabelheira.com>.
- 2.4. Findo o prazo de candidatura, será divulgada na página da escola, no prazo máximo de 3 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento da necessidade identificada, resultante da respetiva graduação profissional, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.
- 2.5. Os docentes candidatos profissionalizados opositores ao concurso terão prioridade na referida lista relativamente aos docentes candidatos com habilitação própria.
- 2.6. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados nos n.ºs 6 a 9, substituindo na alínea *a)* do n.º 6 a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea *iii)* da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 11.º.



3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Os candidatos profissionalizados em situação de igualdade na graduação profissional serão ordenados respeitando-se a ordem de prioridades seguinte:

- i) candidatura com maior graduação profissional.
- ii) Candidato com maior idade.

3.2. Os candidatos com habilitação própria em situação de igualdade, para efeitos de graduação serão ordenados respeitando-se a ordem de prioridades seguinte:

- i) Classificação Académica mais elevada.
- ii) Maior tempo de serviço em dias no exercício de funções docentes.
- iii) Candidato com maior idade.

4. PROCESSO DE CANDIDATURA

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática, disponibilizada, para o efeito, pela Direção-Geral da Administração Escolar, através da sua página eletrónica.

5. CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

5.1. A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

5.2. Em conformidade com o estabelecido nos pontos n.º 1 a 10 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, são requisitos de admissão e critérios de seleção os seguintes:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em conformidade com o estabelecido nos pontos n.º 6 e 7, alínea b, do art. 39.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, são critérios objetivos de seleção os seguintes:

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
Graduação Profissional.	50%
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)	50%
ENTREVISTA – SUBCRITÉRIOS	
A prática letiva.	15%



Projetos, atividades e ações desenvolvidas, bem como cargos desempenhados.	10%
Participação na escola e relação com a comunidade.	10%
Contributo para os objetivos e metas fixados nos Projetos Educativos.	10%
Formação contínua e desenvolvimento profissional.	5%
TOTAL	50%

5.3. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a divulgar no sítio eletrónico do Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo, (<http://www.escolasabelheira.com>). Os candidatos selecionados serão convocados telefonicamente para a realização da entrevista com um mínimo de vinte e quatro horas de antecedência.

5.4. A entrevista será conduzida por um júri a nomear pela Diretora do Agrupamento.

5.5. Nos processos de seleção a decorrer para a mesma área técnica, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista.

5.6. Cada entrevista terá a duração máxima de trinta minutos.

5.7. Informações e documentos a apresentar na entrevista:

- i)** A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da responsabilidade dos candidatos;
- ii)** Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental na entrevista;
- iii)** Os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos na entrevista:
 - Cópia autenticada do registo biográfico ou declarações comprovativas do tempo de serviço;
 - Certificados de ações de formação;
 - Entrega de portefólio ou currículo.
- iv)** A data de referência para cálculo do tempo de serviço é sempre a de 31 de agosto de 2012 (tempo de serviço considerado no concurso nacional de contratação para o ano letivo de 2013/2014).

6. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em <http://www.escolasabelheira.com> a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências aos 5 primeiros candidatos da lista ordenada. A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.



7. Após a realização da entrevista será afixada a lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 6 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, designadamente:
- a) A graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11º (Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho) com a ponderação de 50% e a Entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 50%.
 - b) Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos no ponto anterior.
 - c) Terminado o procedimento de seleção, será publicada em <http://www.escolasabelheira.com> a lista final ordenada do concurso.
 - d) A decisão é igualmente comunicada através da aplicação da DGAE.
 - e) A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se por via eletrónica na aplicação da DGAE, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação referida na alínea anterior.
 - f) Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

8. RGRAS DE EXCLUSÃO

- 8.1. Não serão selecionados candidatos que prestaram falsas declarações ou não apresentaram documentação que comprovem os dados declarados;
- 8.2. Serão excluídos os candidatos que não compareçam A entrevista.

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Presidente: Cecília de Fátima Ribeiro da Cunha Pita de Araújo

1.º Vogal efetivo: Paula Cristina Fonseca Miranda

2.º Vogal efetivo: Fernanda da Conceição Pereira Araújo de Sá

1.º Vogal suplente: José Carlos Pires de Lima

2.º Vogal suplente: Carlos Alberto Fernandes da Ponte

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo.

Viana do Castelo, 14 de janeiro de 2014

A Diretora

(Cecília de Fátima Ribeiro da Cunha Pita de Araújo)